



LEI MUNICIPAL N° 3580/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Novo Hamburgo/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo no âmbito do município de Novo Hamburgo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar da seguinte forma:

§ 1º As lojas de artigos e festividades sem restrição de horário.

§ 2º Os estandes de tiro das 8:00 as 22:00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização